

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções de apoio à investigação na área de Química Farmacêutica e Terapêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no âmbito da execução do Projeto “FUNAMBULIST”, aprovado no âmbito do Programa HORIZON-EIC-2022-PATHFINDEROPEN-01

ATA N.º 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

No vigésimo primeiro dia do mês de junho, de dois mil e vinte e quatro, pelas 14 horas, reuniu, nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na sequência do despacho autorizador da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 21 de junho de 2024, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para o exercício de funções no âmbito da execução do projeto “*FUnctional Nucleic Acids as Versatile SMart BUilding BLocks in Non-ConventIonal SolvenTs – FUNAMBULIST*”, aprovado ao abrigo do Programa **HORIZON-EIC-2022-PATHFINDEROPEN-01**, constituído por: -----

Presidente: Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

1.º Vogal Efetivo: Pedro Miguel Pimenta Góis, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

2.º Vogal Efetivo: Rafael Filipe Teixeira Arbuéz Gomes, Professor Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

O Presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, que foi aceite por todos: -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências; -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----
 - a. Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC); -----
3. Sistema de Classificação final. -----

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento. -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: -----

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: -----

a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

b. 18 anos de idade completos; -----

c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----

d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

1.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, titularidade de licenciatura ou grau académico superior a esta, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

1.2. No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura. -----

1.3. Constituem requisitos preferenciais: -----

1.3.1. Possuir doutoramento em Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Engenharia Química, Química ou áreas afins; -----

1.3.2. Ter formação teórica e experimental em química orgânica sintética nomeadamente em técnicas de isolamento preparativo, reação e caracterização/identificação estrutural (cromatografia gasosa e líquida, RMN, espetrometria de massa, infravermelho); -----

1.3.3. Ter experiência em síntese e caracterização de líquidos iónicos; -----

1.3.4. Ter domínio de ferramentas informáticas na ótica do utilizador, incluindo *Word*, *Excel*, *PowerPoint* e de infraestruturas laboratoriais de química orgânica; -----

1.3.5. Conhecimento linguísticos – ter conhecimentos robustos de inglês oral e escrito incluindo na vertente técnica e científica de química orgânica; -----

2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea c) do n.º

1 e n.º 5 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção: -----

a. Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC). -----

A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: -----

- Habilitação Académica (HA); -----
- Formação Profissional (FP); -----
- Experiência Profissional (EP). -----

A Avaliação Curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida com base na avaliação dos seguintes parâmetros: $AC = (HA \times 50\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 20\%)$ -----

Habilitação Académica (HA): A valoração do fator Habilitação Académica não pode exceder a valoração máxima de 20 valores e foi deliberada pelo Júri, do seguinte modo: -----

- 20 valores – Doutoramento em Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Engenharia Química, Química ou áreas afins; -----
- 15 valores – Mestrado em Ciências Farmacêuticas, Química ou áreas afins; -----
- 10 valores – Licenciatura em Química ou áreas afins; -----
- 08 valores – Licenciatura. -----

Formação Profissional (FP): Ter formação teórica e experimental em química orgânica sintética nomeadamente em técnicas de isolamento preparativo, reação e caracterização/identificação estrutural (cromatografia gasosa e líquida, RMN, espetrometria de massa, infravermelho). -----

A valoração da Formação Profissional não pode exceder a valoração máxima de 20 valores e será efetuada do seguinte modo: -----

- 20 valores – formação teórica e experimental no âmbito de doutoramento e de atividade profissional documentada com publicações científicas; -----
- 18 valores – formação teórica e experimental no âmbito de doutoramento documentada com publicações científicas; -----
- 16 valores – formação teórica e experimental no âmbito do mestrado e de atividade profissional; -----
- 14 valores – formação teórica e experimental no âmbito do mestrado; -----

- 12 valores – formação teórica e experimental no âmbito da licenciatura e de atividade profissional; -----
- 10 valores – formação teórica e experimental no âmbito da licenciatura. -----

Experiência Profissional (EP): O Júri deliberou valorar o número de anos de exercício de funções na área funcional identificada para o presente procedimento concursal. A valoração da Experiência Profissional não pode exceder a valoração máxima de 20 valores e será efetuada do seguinte modo: -----

- 20 valores – Experiência nas atividades caracterizadas do posto de trabalho igual ou superior a 5 anos; -----
- 16 valores – Experiência nas atividades caracterizadas do posto de trabalho igual ou inferior a 5 anos e superior a 1 ano; -----
- 12 valores – Experiência nas atividades caracterizadas do posto de trabalho até 1 ano (inclusive); -----
- 10 valores – Sem experiência na área colocada a concurso. -----

3. Sistema de Classificação Final: -----

A Classificação Final (CF) é obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a mesma resultante da classificação obtida na Avaliação Curricular (AC). -----

3.1. O método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

3.2. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora. -----

4. O Júri deliberou ainda aprovar o modelo da ficha de Avaliação Curricular que faz parte integrante da presente ata (Anexo I). -----

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. -----

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros do Júri presentes. -----



O Presidente do Júri,

Carlos Alberto Mateus Afonso
Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

1.º Vogal Efetivo

Pedro Miguel Pimenta Góis
Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

2.º Vogal Efetivo

Rafael Filipe Teixeira Arbuéz Gomes
Professor Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa